

Id:0CC53E93B5E8ED5D



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 01.612.622/0001-33



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020-PMBP

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 050/2020.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33.

**CONTRATADA:** A empresa MANDACARU TERRA PLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 10.608.832/0001 - 49.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.415.502,76 (quatro milhões quatrocentos e quinze mil quinhentos e dois reais e setenta e seis centavos).

**FONTE DE RECURSOS:** MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL e ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ..

**VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO:** Execução da obra fica estendido até 28.09.2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Vigência do Contrato fica estendido até 11.01.2022.

**DATA DO ADITIVO:** 01 de Março de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Clausula Décima Quarta: item 14.2 e item 14.3.1 do Contrato Originário c/c o Art. 57, inciso I e §1º, inciso II e VI da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

no respectivo edital do certame, respeitando ao previsto na Lei Federal, estadual e Municipal, quanto às profissões regulamentadas.

**Art. 7º-** A contratação dos aprovados no Concurso Público, ficará condicionada às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 8º-** Fica o Poder Executivo autorizado, de forma a permitir o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, enquanto não homologado o resultado do concurso público ora autorizado, a realizar contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, respeitando-se os princípios constitucionais atinentes à Administração Pública.

**Art. 9º-** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a promover transposições orçamentárias, inclusive criando rubricas específicas, a fim de adequar a execução do orçamento com criação dos cargos estabelecidos por esta Lei, respeitadas a programação e a natureza da despesa e, se necessário, a abrir crédito suplementar para fazer frente às despesas com o concurso público autorizado.

**Art. 10º-** As alterações produzidas por esta Lei, tem por objetivo organizar de forma sintética a estrutura administrativa da Secretaria de Educação do Município e proporcionar a regular contratação de pessoal efetivo com a realização de concurso público, condicionando a implantação, no entanto, à obediência das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 173/2020, em especial as despesas decorrentes da sua aplicação.

**Art. 11º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos suspensos até a conclusão do concurso e regular nomeação dos aprovados.

Gabinete da Prefeita Municipal de Dom Inocêncio-PI, 01 de março de 2021.

*Maria das Virgens Dias*  
Maria das Virgens Dias  
Prefeita Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Dom Inocêncio-PI, no dia 01 de março de 2021.

*Valney Dias de Sousa*  
Valney Dias de Sousa  
Secretário de Administração

**ANEXO I**

**CARGOS CRIADOS**

Cargo	Quantidade
Assistente Social	06
Psicólogo	05
Auxiliar Administrativo	05
Motorista	04
Auxiliar de Serviços Gerais	08
Monitor do PETI (Orientador social)	05

**ANEXO II**

**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

DISCRIMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE	VALOR DA GRATIFICAÇÃO EM R\$
Coordenador do CRAS e CREAS	01	600,00
Gestor(a) do CadÚnico e PBF	01	600,00

**ANEXO III**

**CARGOS COMISSIONADOS**

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$
Secretário(a) Municipal de Assistência Social	01	Remuneração prevista em lei específica
Assessor Técnico da Secretaria	02	1.800,00
Gerente de compras, contratos e convênios	01	1.200,00
Diretor do Departamento de transportes	01	1.200,00

**ANEXO IV**

**CARGOS AUTORIZADOS PARA CONCURSO PÚBLICO**

Cargo	Quantidade de vagas	Remuneração base	Carga horária
Assistente Social - CRAS	02	2.000,00	30 horas
Assistente Social - CREAS	01	2.000,00	30 horas
Psicólogo - CRAS	02	2.000,00	40 horas
Psicólogo CREAS	01	2.000,00	40 horas
Auxiliar Administrativo	02	1.100,00	40 horas
Motorista	02	1.100,00	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	03	1.100,00	40 horas



Id:0CC53E93B5E8E4EA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO  
Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 - Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



LEI Nº 287/2021

DOM INOCÊNCIO-PI, 01 DE MARÇO DE 2021

**"Consolida a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza a realização de concurso público e dá outras providências".**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO, ESTADO DO PIAUÍ, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Dom Inocêncio aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º-** Ficam criados ou convalidada a criação na Secretaria Municipal de Assistência Social dos cargos efetivos nas respectivas quantidades de vagas constantes do ANEXO I desta Lei, adequando-a às políticas públicas realizadas no município de Dom Inocêncio-PI e reestruturando os serviços de forma a permitir o regular funcionamento.

**Art. 2º -** Ficam criados ou convalidada a criação das funções gratificadas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com respectivas remunerações e quantidades relacionadas no ANEXO II desta Lei.

**Art. 3º -** Ficam criados ou convalidada a criação dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Assistência Social, com respectivas remunerações e quantidades relacionadas no ANEXO III desta Lei.

**Art.4º-** Fica autorizada a realização de concurso Público de Provas e títulos, na forma da legislação correlata vigente constitucional, para fins de preenchimento dos cargos públicos efetivos Secretaria Municipal de Assistência Social no regime estatutário do Município de Dom Inocêncio-Pi criados nesta Lei, bem assim dos demais cargos públicos efetivos já existentes que eventualmente se encontrem vagos na administração Pública Municipal nas quantidades e respectivas remunerações previstas no ANEXO IV desta Lei;

Parágrafo único: o Município deverá promover a procedimento legal cabível para contratação de empresa idônea responsável pela realização do certame.

**Art.5º-** A responsabilização pelas regras do concurso ora autorizado será da empresa devidamente contratada para este fim, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e demais normas vigentes concernentes ao caso.

Parágrafo único: Deve a empresa citada no caput formular o edital e o regulamento do referido Concurso Público, observando a Lei, de forma a garantir a ampla publicidade e oportunidade a todos os capacitados às vagas oferecidas.

**Art. 6º-** A qualificação e demais condições de trabalho dos servidores a serem admitidos mediante a realização do concurso público, dar-se-á de acordo com previsão a ser inserida

*[Handwritten signature]*